PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº 027/2005

SUMULA: CRIA O HOSPITAL MUNICIPAL DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor Manoel Custódio Ramos, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Hospital Municipal de Fênix, estabelecido à Rua Pedro Livon, 1053 , na Sede deste Município, para prestar serviços na área da saúde.

Parágrafo Único – O Hospital será denominado **HOSPITAL MUNICIPAL "JACIRA FRANCISCA BARBOZA RAMOS".**

Artigo 2º - O Hospital Municipal ficará vinculado a Secretária Municipal de Saúde e gerenciado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, dentro do orçamento anual, órgão 06, unidade 001 (Fundo Municipal de Saúde).

Artigo 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar os repasses de verbas ao Fundo Municipal de Saúde, para manutenção do **Hospital Municipal "JACIRA FRANCISCA BARBOZA RAMOS"**, de acordo com a previsão orçamentária do Município.

Artigo 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria de Saúde do Município a celebrar convênios com outros órgãos para a manutenção e consecução do objeto do Hospital Municipal.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, 18 de novembro de 2005.

Manoel Custódio Ramos
Prefeito Municipal

RUA JANGADA, 25 – CX. POSTAL 24 – Fone: (0..44) 272-1272 – FAX (0..44) 272-1447 –
C.N.P.J. 76.950.021/0001-30
E-MAIL – pmfenix@wnet.com.br